

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas.

## ORIENTAÇÃO JURÍDICA NO CENTRO ESPÍRITA Parte 2

### O Assessoramento Jurídico ao Centro Espírita

Por Ricardo Silva

ricardo.ric.silva@gmail.com

A complexidade das relações em nossa sociedade na atualidade provocou e provoca a edição de várias leis, regulando as mais diversas situações do cotidiano. O cidadão comum é bombardeado diariamente com informações relativas aos seus deveres e direitos nos múltiplos campos de atuação: familiar, profissional, religioso etc.

Estabelece o art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil - LICC o princípio de que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei. Esta norma estabelece, de forma evidente, uma ficção jurídica, pois todos sabemos que não existe a possibilidade de alguém conhecer todas as leis – Constituição Federal, Constituições Estaduais, Leis Federais, Leis Estaduais, Medidas Provisórias, Decretos etc. – existentes no País. Contudo, a vida em sociedade não seria possível se as pessoas pudessem alegar o desconhecimento da lei para não a cumprirem.

A Casa Espírita, inserida no contexto acima, deve ficar atenta às disposições normativas que lhe dizem respeito, cumprindo suas variadas atribuições com total observância dos preceitos legais específicos a cada área de atuação. Abaixo, a título meramente exemplificativo, a legislação básica relativa às áreas e/ou departamentos da instituição:

a) Presidência e Vice-Presidência – Constituição Federal (dispositivos relativos à liberdade religiosa, laicidade do Estado, imunidade tributária etc.); Código Civil de 2002 (artigos relacionados à organização religiosa, responsabilidade civil e outros); Legislação local (estadual e/ou distrital e municipal) relativa ao alvará de funcionamento.

b) Secretaria – Lei 9.784/98 (processo administrativo na Administração Pública); Código Civil de 2002 (artigos relativos à Assembléia-geral, estatuto etc.); Lei 9.608/98 (Lei do Trabalhador Voluntário).

c) Tesouraria – Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Leis Federais, Leis Distritais/Estaduais, Leis Municipais, Decretos etc., naquilo que se relacionar com os aspectos contábeis e financeiros.

d) Serviço de Assistência e Promoção Social – SAPSE – Lei 8.472/93 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS); Leis 12.101/2009 e 12.249/2010 e Decretos 7.237/2010 e 7.300/2010 (dispõem sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social – CEBAS, para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social); Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

e) Evangelização Espírita da Infância e da Juventude - Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Ante o exposto, pode-se concluir facilmente que, ao contrário do que acontecia décadas atrás, administrar uma organização religiosa hoje demanda, também, sólidos conhecimentos jurídicos, motivo pelo qual não se tem dúvida da importância da administração da Casa Espírita contar, sempre que possível, com o apoio técnico de bacharéis em direito, que auxiliarão no conhecimento, entendimento e aplicação dos variados comandos legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro.

No próximo número, continuaremos escrevendo sobre este tema.